



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



CONCORRÊNCIA Nº. 005/2025.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0036/2025-SEMSA-PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 00829/2019 – TRANSFEREGOV Nº 894097, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A FUNASA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

I. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura do Município de Acrelândia/Ac, doravante denominada ÓRGÃO LICITANTE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma PRESENCIAL, de Execução Indireta sob Regime de Empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 864/2023, Art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.2.1. Os envelopes 01 - Proposta e 02 - Documentação deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Acrelândia/AC, sito à Avenida Governador Edmundo Pinto nº. 810, Centro, **até às 08h00min, do dia 26 de setembro de 2025**, após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas.

1.2.2. O Início da sessão ocorrerá logo após, com o credenciamento das licitantes e posterior abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços 02 - Documentação e dos envelopes, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recurso, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

1.2.3. Poderão participar da presente Concorrência, empresas que atenderem as condições exigidas para habilitação, observada a necessária qualificação.

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2.5. Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio ou pessoalmente, e desde que cheguem às mãos do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação antes da data e horário determinado neste item. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



II - DO PREÇO:

2.1. O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de **R\$ 480.908,83 (Quatrocentos e oitenta mil, novecentos e oito reais e oitenta e três centavos)**.

As propostas de preços apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

2.2. Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas), e todos os anexos que compõem o edital, utilizando o arredondamento em duas casas decimais dos preços unitários com BDI e preço total dos serviços, com truncamento dos preços unitários, sob pena de desclassificação.

III - DO COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado, Art. 150 da Lei 14.133/2021, e a despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

05 - Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo de Saúde

2.094–Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1.631 – Fonte de Recursos

IV - PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida para o recebimento dos envelopes “Proposta e Documentação”.

4.2. Deverá ainda conter declaração de elaboração independente da proposta.

4.3. Todas as páginas deverão estarem assinadas pelo engenheiro responsável, sob pena de desclassificação.

4.4. A empresa deverá apresentar dentro do envelope, um pen-drive com a proposta de preços em mídia (Excel) para melhor análise.

V - DO PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. O prazo para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro, são os seguintes:

a) para o início: 05 (cinco) dias, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço); A emissão da ordem de Serviço será autorizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura de Acrelândia.

b) para conclusão: 90 (noventa) dias corridos após o início dos serviços.

c) para o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



- d) para observação** da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
- e) para recebimento definitivo** pela fiscalização, até 10 (dez) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

VI - DO PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em consonância com as etapas constantes no cronograma físico-financeiro, mediante medições aprovadas pelo fiscal da obra.
- 6.2. Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços na execução, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

VII - DOS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

- 7.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **Documentação** e formulação da **Proposta** poderão ser solicitados por escrito, pela licitante ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da **Entrega dos Envelopes**.

VIII - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação ou sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

8.2 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo anexo. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c). Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) **Declaração** de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o (modelo anexo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



- e) **Declaração** de que a empresa licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital (modelo anexo);
- f) **Declaração** de que a empresa licitante concorda com os termos do edital (modelo anexo);
- g) **Declaração** de que a empresa licitante não se encontra impedida de contratar com a Administração (modelo anexo);

IX - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

9.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto, nos termos da Lei;

9.1.1.2. Com falência decretada;

9.1.1.3. Consorciada;

9.1.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Acrelândia.

9.1.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. Será exigida do licitante vencedor da licitação garantia nos termos e critérios previstos no “caput” e § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2.2. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado do Acre, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de tesouraria municipal.

9.2.3. Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

9.2.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

9.2.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

9.2.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



9.2.7. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

9.3 - Poderão participar da presente Concorrência, empresas que atenderem as condições exigidas para habilitação, observada a necessária qualificação.

X - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) - provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- e) - Certidão Negativa de tributo estadual - apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante;
- f) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio e da sede do licitante, e certidão municipal de onde será realizada a obra, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- g) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011);
- i) - **Declaração** de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o (modelo anexo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



- j) - **Declaração** de que a empresa licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital (modelo anexo);
- k) - **Declaração** de que a empresa licitante concorda com os termos do edital (modelo anexo);
- l) - **Declaração** de que a empresa licitante não se encontra impedida de contratar com a Administração (modelo anexo);
- Não havendo prazo previsto de validade na(s) certidão(ões) apresentada (s), entende-se a válida (s) por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva expedição.

10.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado e declaração de compromissos assumidos para viabilidade do patrimônio líquido.
- b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad {}^3 \text{ 1,10}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad {}^3 \text{ 1,10}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \text{£ 0,50}$$

- b.1) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,10 (³ 1,10), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 (£ 0,50).
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) A licitante deverá apresentar, adicionalmente, o balancete analítico de verificação dos últimos doze meses, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



contabilista legalmente habilitado.

e). Caso a licitante tenha estado em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo.

f). As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

10.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação do(s) responsável(eis) Técnico(s) do quadro da empresa na data da licitação, ter(em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da licitação, através de certidão(ões) de acervo técnico CAT e / ou atestado em nome do próprio responsável técnico, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificando que o responsável executou obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.	QNT. MINIMA
01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS	M²	106
02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	150

b) Apresentação do registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos da Instrução Normativa nº 06, de 24 de março de 2014, do IBAMA.

c) A comprovação quanto à capacidade técnica profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, na data do presente edital e estar registrado no CREA como responsável técnico da mesma.

c) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do(s) profissional(is) que se responsabilizarão pelos trabalhos.

d) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos que ficarão à disposição da obra, até seu término.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
01	BETONEIRA	UND	01
02	VIBRADOR DE CONCRETO	UND	01
03	ANDAIMES	UND	02

e) Declaração do proponente, no sentido de que examinou os projetos, memoriais descritivos, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços elaborados pelo Município de Acrelândia e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

f) A visita ao local da obra será realizada entre no dia XX de XXXXX de 2025, no horário das de expediente, somente dias úteis, podendo ser feita por qualquer pessoa que represente a empresa, para maior visualização dos serviços à serem executados, podendo ser substituída por meio de declaração.

XI - DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento processar-se-á nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

11.1.2. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (que assim desejarem), pelo Agente de Contratação e sua equipe e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

11.2. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada possibilidade de admissão de novos participantes no certame, deverá ainda conter a Garantia corresponde a 1% do valor da proposta apresentada, art. 58 da lei 14.133/21.

11.2.1. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (se desejarem), pelo Agente de Contratação e sua equipe e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

11.2.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação, por sua equipe, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não serão admitidas desistências da proposta após a fase de habilitação.

11.4. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido.

11.5. O Agente de Contratação e/ou a Comissão de contratação poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e ao Departamento de Engenharia, que deverão atendê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. O julgamento será realizado, de acordo com as planilhas propostas, que deverá está assinada pelo engenheiro e responsável da empresa, sob pena de desclassificação, levando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



se em conta o critério de menor preço global proposto às obras constantes deste edital e do Objeto desta licitação.

11.7. No julgamento do processo licitatório, observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1. Não atenderem às exigências do presente edital;

11.8.2. Apresentarem erros aritméticos corrigidos na forma do item 4 desta cláusula e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção efetuada;

11.8.3. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

11.8.4. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas para execução das obras cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo município, constantes da respectiva planilha de quantitativos e preços unitários, que é parte integrante deste edital.

11.8.4.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11.8.5. Não apresentarem justificativa da exequibilidade de sua proposta quando esta for solicitada pela administração.

11.8.5.1. Será solicitado demonstrativos de exequibilidade das propostas que apresentarem serviços com preços unitários cujo os valores sejam inferiores à 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo município e que tenham um percentual representativo em relação ao valor global da proposta (acima de 4%).

11.8.6. Após ser declarado o vencedor, o(a) agente de contratação(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei nº 14.133/21.

11.8.7. Após ser declarado o vencedor, o mesmo deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.8.8. Serão desclassificadas, as propostas com preços unitários, superiores ao do orçamento da PMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



11.8.9. Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem no envelope de propostas as seguintes peças: planilha orçamentária sintética, planilha de composição de custo unitário, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e composição de encargos sociais, conforme contidos no modelo de referência da administração.

11.9. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, o Município poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

11.10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.10.1. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:

11.10.1.1. Menor preço, atribuído ao objeto, desde que sejam exequíveis, apurado na forma do item 11.6 a 11.8.4.

11.10.1.2. Atendimento das demais exigências contidas neste edital.

11.10.2. Observados tais critérios, as propostas serão julgadas e classificadas. Será declarada vencedora, a proposta classificada em primeiro lugar.

11.10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XII – RECURSOS

12.1. Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais.

12.1.2. A participação nesta Concorrência importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

12.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XIII - DO REAJUSTE

13.1. No artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



14.2. Facilitar a fiscalização de todas as etapas dos serviços, que será realizada por meio do Engenheiro podendo está a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à EMPRESA CONTRATADA, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à PREFEITURA quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços.

14.3. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

14.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

14.5. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a PREFEITURA, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, possa estar executando os trabalhos em desacordo com o contrato, não devendo continuar a participar da execução dos serviços.

14.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem estas exigências, num período de 24 horas.

14.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

14.8. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI s básicos de segurança.

14.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.

14.10. Manter os locais de execução dos serviços sempre finalizados.

14.11. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

14.12. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

14.13. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



14.14. Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor, em valores compatíveis com os serviços CONTRATADOS, pagando os respectivos prêmios.

14.15. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela EMPRESA CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço:

a) carta de indicação do (s) engenheiro (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, que deverá (ao) ser profissional (is) indicado (s) para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do (s) responsável(is) técnico(s), durante a vigência da ata, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

b) averbação de seu registro no CREA-AC, na hipótese de ser de outra região, de acordo com a Lei nº 5.194/66.

c) prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-AC, conforme determina a resolução nº 194/70 daquela entidade.

14.16. O (s) Engenheiro (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços deverá (ão) estar presentes diariamente no local dos serviços.

14.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

14.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.19. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações Técnicas.

14.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Prefeitura do Município de Acrelândia.

14.21. Comunicar ao Departamento de Obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

14.22. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

14.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

14.24. Paralisar, por determinação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



14.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às prestadoras ou concessionárias de serviços público ou privado.

14.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

14.27. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

14.28. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT e DNIT.

14.29. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

14.30. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

14.31. Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia da folha de pagamento dos empregados, discriminando seus nomes e respectivos salários, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS.

14.32. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 1 - Disposições Gerais; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual e NR 12 - Máquinas e Equipamentos.

14.33. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

XV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO:

15.1. Critério de Aceitação:

15.1.1. PARA SERVIÇOS: Para aceitação dos serviços serão observadas as boas práticas de execução de serviços de engenharia, atendimento às normas técnicas pertinentes, sem prejuízo de orientações adicionais especificadas nas Ordens de Serviço.

15.1.2. Medições:

15.1.2.1. As medições poderão ser mensais e/ou de acordo as conclusões dos serviços, devendo ser solicitados mediante protocolo.

15.1.2.2. Para cálculo do valor de cada serviço, será multiplicada a quantidade executada pelo respectivo preço final proposto e constante da Ordem de Serviço, baseados nos serviços descritos na PLANILHA DE SERVIÇOS. O valor total da medição será a soma dos valores de cada serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



15.1.2.3. Quando necessário e exigido pelas normas técnicas, nenhuma medição deverá ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados.

XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

16.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme solicitação, pelo responsável competente para tanto e serão executados no prazo de 90 (noventa) dias.

16.1.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços prestados.

16.2. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

XVII - DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente Concorrência constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante do presente edital, a ser firmado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação da Prefeitura, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo Município.

XVIII- DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 18.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das exigências do Contrato.

18.3. A penalidade estabelecida na alínea d, subitem 18.1, será da competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

XIX - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

19.1. Os interessados poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência no endereço indicado no preâmbulo deste edital e através do respectivo e-mail, no horário das 7h às 13h, de 2ª à 6ª feira.

19.2. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura esclarecimentos complementares, por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis que antecederem a sessão pública de abertura desta licitação.

19.2.1. Terão valor somente as informações, correções e alterações a que forem fornecidas pela Prefeitura segundo a fórmula anteriormente descrita.

19.2.2. No caso de não solicitação de esclarecimento pelos proponentes, dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito de reclamações posteriores.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As obras objeto do presente edital não admitem subcontratação ou qualquer espécie de terceirização.

20.2. A Prefeitura Municipal de Acrelândia reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem.

20.3. Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

20.4. Fica o participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades, do local onde serão executadas as obras ou serviços de engenharia, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

20.5. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e vincular-se-á ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



20.6. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e em último caso, pela Prefeitura Municipal através de seu departamento jurídico.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, em jornal de circulação no Estado do Acre.

Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, 10 de setembro de 2025.

WAGNER DA SILVA DE LIMA GEGA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, declara, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital.
Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome da Empresa: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2025.

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe:

_____, em __ de _____ de 2025.

Representante Legal
(Com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob nº.
_____, sediada na Rua _____ nº.
_____, Bairro _____, na cidade de _____,
estado _____, declara, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 005/2025
que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em
seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso,
ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do
contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(Com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a). Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b). Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(Com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2025.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa(nome da empresa), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**, declaro, que examinei os projetos, memoriais descritivos, cronograma físico elaborados pelo Município de Acrelândia e que concordo integralmente com o teor destes documentos, bem como tomei conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

....., de de 2025.

.....
Assinatura do representante legal
Cargo:
RG.
CPF/MF.

EMPRESA:
SEDE:
CNPJ/MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



MINUTA DE CONTRATO Nº./2025.

CONCORRENCIA Nº. 005/2025.

PROCESSO Nº .../2025.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA**, sita na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia-AC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 84.306.737/0001-27, representada neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. OLAVO FRANCELINO DE REZENDE**, brasileiro, casado, residente no Município de Acrelândia, RG. 030141A-SEPC/AC, CPF/MF. 461.088.741-04, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado - Rua nº. -/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., Inscrição Estadual nº., representada neste ato pelo Sr.,,, residente e domiciliado no município de/....., à Rua nº., RG. e CPF/MF., doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a execução da obra descrita na cláusula primeira do contrato, já homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito, nas conformidades das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 00829/2019 – TRANSFEREGOV Nº 894097, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A FUNASA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.

1.2. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, pelo regime de empreitada global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais normas de execução, relacionados no processo, **de acordo com os anexos do Edital disciplinador da licitação.**

2. O prazo para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro, são os seguintes:

a) para o início: 05 (cinco) dias, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço);

b) para conclusão: 90 (noventa) dias após o início dos serviços.

c) A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

1.2. Prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias, após emissão da OIS, podendo ser prorrogado em havendo interesse entre as partes.

1.3. Caução:

1.3.1. Para garantia da execução dos serviços descritos na cláusula 1ª, a **CONTRATADA** prestará caução no valor de R\$ (.....), equivalente a 5% (cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 96 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3.2. O valor da caução será devolvido à **CONTRATADA** somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1ª (primeira).

2.1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor acima, já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços na execução, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

2.3. O pagamento será efetuado de acordo com as etapas constantes no cronograma físico financeiro.

2.4. § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato poderá ser alterado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratante informar a Contratada sobre a possível alteração, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL DESIGNADO

3.1. Representando a **CONTRATADA**, o responsável técnico pela realização dos serviços será o Engº., CREA-AC nº.

3.1.1. **PARÁGRAFO ÚNICO** - no caso de substituição do responsável designado, esta deverá ser imediatamente comunicada por escrito à Prefeitura, para ciência ao fato e continuidade aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

4.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente.

4.2. Executar os serviços contratados em conformidade com o objeto deste instrumento, segundo as melhores técnicas de engenharia e em estrita observância às diretrizes gerais da Prefeitura.

4.3. Apresentar solução aos problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

4.4. Obedecer às normas disciplinares e administrativas da Prefeitura, quando em trânsito pelas suas dependências, retirando e/ou substituindo quaisquer dos elementos de sua equipe no prazo de 48 horas, sempre que a Prefeitura, a seu exclusivo critério, assim solicitar.

4.5. Obedecer às normas técnicas oficiais e as indicadas pela Prefeitura para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



- 4.6. Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados.
- 4.7. Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços, relativo ao objeto deste contrato.
- 4.8. Comunicar à Prefeitura, em tempo hábil eventual, obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução propondo soluções, se for o caso.
- 4.9. Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pela Prefeitura.
- 4.10. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- 4.11. Realizar integralmente os serviços, refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com erros ou imperfeições técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 5.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei Federal nº. 14.133/2021 sujeitará o contratado à multa de mora calculada na proporção de 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além da pena de suspensão temporária em participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acrelândia, pelo período de 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratada e aceito pela Prefeitura.
- 5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:
 - 5.2.1. Advertência;
 - 5.2.2. Multa Compensatória de:
 - 5.2.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - 5.2.2.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução Total.
- 5.3. O valor da multa prevista no item 5.1 serão automaticamente descontadas do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento presente, anterior ou futuro.
 - 5.3.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber:
 - 05 - Secretaria Municipal de Saúde
 - 02 – Fundo de Saúde
 - 2.094 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)
 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



Fonte - 94

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Departamento de Engenharia, através do Senhor Eng.º., CREA-AC nº., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos; ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados no artigo 137 combinados com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a rege, com as consequências contratuais nela previstas (art.139).

8.2. O Contrato será também, rescindido de pleno direito, se a **CONTRATADA**, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da **CONTRATANTE**.

8.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, todos os créditos da **CONTRATANTE**, devidamente apurados, serão cobrados judicialmente, acrescidos dos juros de mora e demais cominações legais, contados a partir da aplicação das penalidades.

8.4. Em caso de rescisão, fica assegurado à **CONTRATANTE** o recebimento dos produtos intermediários ou finais e, à **CONTRATADA**, o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, com as reservas das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, combustível e mão de obra necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a Prefeitura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Prefeitura não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC
Rua: Avenida Governador Edmundo Pinto, nº. 810 – Centro
CEP: 69.945-000 – Acrelândia- Estado do Acre
CNPJ: 84.306.737/0001-27, Fone/Fax: (68) 3235-1172
Email: cplacrelandia@gmail.com



PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, propostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos; e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Acrelândia, Estado de Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, e por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo

Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, de de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito

.....
Contratada

Testemunhas: